



Processo nº 12739/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de fornecimento e instalação de vidros temperados, esquadrias de alumínio e divisórias em vidro, destinados à manutenção, adequação e melhoria das unidades escolares e demais edificações do Município de Pires do Rio – GO, vinculadas às Secretarias Municipais de Educação e Gestão e Planejamento, conforme tabela abaixo.

Lote 01					
Ite m	Descrição	Und.	Quan t.	Preço Unitário	Total
1	DIVISÓRIA EM VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR (SISTEMA LIGHT HOLDER) COM 03 FOLHAS SENDO UMA FIXA NA EXTREMIDADE E DUAS MÓVEIS (CORREDIÇAS), ALTURA VARIÁVEL(MAXIMO 3,00 METROS), LARGURA VARIÁVEL, INCLUSIVE TRILHO SUPERIOR E INFERIOR, ROLDANAS, FERRAGENS E PUXADORES INCLUSIVE FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO.	m²	11	R\$ 713,3333	R\$ 7.846,6663
2	JANELA DE CORRER EM PERFIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO, COM 04 FOLHAS (2 FIXAS E 2 MOVEIS), COM VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR, ALTURA VARIÁVEL(MAXIMO 3,00METROS), LARGURA VARIÁVEL(MAXIMO 3,00 METROS), INCLUSIVE FERRAGENS, TRILHOS E PUXADORES INCLUSIVE FORNECIMENTO,	m²	28	R\$ 521,67	R\$ 14.606,76



	TRANSPORTE E INSTALAÇÃO.				
3	PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR (SISTEMA LIGHT HOLDER), COM 04 FOLHAS (2FIXAS E 2 MOVEIS), ALTURA VARIÁVEL(MAXIMO 3,00METROS), LARGURA VARIÁVEL (MAXIMO 3,00METROS), INCLUSIVE TRILHO, PUXADORES E FERRAGENS INCLUSIVE FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO.	m²	23	R\$ 696,67	R\$ 16.023,41
4	PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR (SISTEMA LIGHT HOLDER), 1 FOLHA MOVEL, ALTURA VARIÁVEL(MAXIMO 3,00METROS), LARGURA VARIÁVEL(MAXIMO 1,40METROS), INCLUSIVE TRILHO, PUXADORES E FERRAGENS INCLUSIVE FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO.	m²	23	R\$ 680,00	R\$ 15.640,00
5	JANELA DE CORRER EM PERFIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO, COM 02 FOLHAS (1 FIXA E 1 MOVEL), COM VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR, ALTURA VARIÁVEL(MAXIMO 3,00METROS), LARGURA VARIÁVELVARIÁVEL(MAXIMO 3,00METROS), INCLUSIVE FERRAGENS, TRILHOS E PUXADORES INCLUSIVE FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO.	m²	8	R\$ 621,6667	R\$ 4.973,3336
6	PORTA DE ABRIR DE UMA FOLHA COM VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR,	m²	53	R\$ 605,00	R\$ 32.065,00



	ALTURA VARIÁVEL(MAXIMO 3,00METROS), LARGURA MAXIMO 1,40METROS), COM MAÇANETA, DOBRADIÇAS, FECHADURA E FIXADORES INCLUSIVE FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO.				
TOTAL ESTIMADO LOTE 01					R\$ 91.155,1699
LOTE 02					
7	PELÍCULA ADESIVA (TIPO INSULFILM) PARA VIDROS, COR FUMAÇA, APLICADA SOBRE VIDRO EXISTENTE, INCLUSIVE MÃO DE OBRA INCLUSIVE FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO.	m²	138	R\$ 100,4433	R\$ 13.861,1754
TOTAL ESTIMADO LOTE 02					R\$ 13.861,18
TOTAL ESTIMADO					R\$ 105.016,3453

1.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado.

1.3. Os quantitativos representam limite máximo estimado para atendimento das necessidades da Administração, podendo ser adquiridos conforme a demanda, mediante emissão de ordens de fornecimento, não implicando obrigatoriedade de aquisição integral por parte do Município.

1.4. O particionamento dos itens em lotes justifica-se pelo fato de que, embora os itens estejam relacionados entre si, existem empresas especializadas em serviços de vidraçaria que não executam o serviço de “PELÍCULA ADESIVA (TIPO INSULFILM) PARA VIDROS, COR FUMAÇA, APLICADA SOBRE VIDRO EXISTENTE, INCLUSIVE MÃO DE OBRA INCLUSIVE FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO”



1.5. Os descritivos dos itens foram elaborados com base em especificações técnicas usuais de mercado, observando padrões de qualidade, dimensões e características necessárias ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação e Gestão e Planejamento, conforme planilha orçamentária em anexo.

1.6. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 105.016,3453** conforme valores unitários constantes na planilha orçamentária.

1.7. Em razão da deserção do procedimento licitatório anterior (Dispensa de Licitação nº 4.083/2026), promoveu-se a revisão da estimativa de custos, adotando-se como base nova pesquisa de preços junto a fornecedores especializados da região, com o objetivo de aferir o valor real de mercado para os serviços de fornecimento, transporte e instalação de vidros temperados, esquadrias de alumínio e divisórias em vidro, para cuja cotação foram aprimorados os descritivos técnicos e elaborados desenhos projetuais específicos encaminhados às empresas, conferindo maior precisão e clareza às especificações dos serviços, considerando-se os valores praticados no mercado local, observados os critérios de razoabilidade, economicidade e compatibilidade com a realidade socioeconômica do município, de modo que a estimativa ora apresentada reflete o preço de mercado atualizado, obtido mediante ampla e criteriosa investigação junto ao setor produtivo, garantindo-se a competitividade, a justa remuneração dos serviços e a adequada aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento e transparência que regem a Administração Pública.

2. DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração.

2.2. O contrato disciplinará de forma mais detalhada as condições aplicáveis à vigência da contratação, bem como às hipóteses de prorrogação, quando cabíveis.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção, adequação e melhoria das unidades escolares e demais edificações vinculadas às Secretarias Municipais de



Educação e Gestão e Planejamento do Município de Pires do Rio – GO, visando assegurar condições adequadas de funcionalidade, segurança, vedação e utilização dos ambientes.

3.2. Os serviços objeto da contratação, consistentes no fornecimento e instalação de vidros temperados, esquadrias de alumínio e divisórias em vidro, são de utilização recorrente nas intervenções prediais ao longo do exercício, razão pela qual o quantitativo estimado contempla tanto as demandas já identificadas quanto eventuais necessidades supervenientes.

3.3. A medida assegura a adequada conservação do patrimônio público, contribui para a segurança de usuários e servidores, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas, em observância aos princípios do planejamento, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A presente contratação visa à prestação de serviços de fornecimento e instalação de vidros temperados, esquadrias de alumínio e divisórias em vidro, destinados à manutenção, adequação e melhoria das unidades escolares e demais edificações vinculadas às Secretarias Municipais de Educação e Gestão e Planejamento do Município de Pires do Rio – GO, garantindo estrutura física adequada, segurança, iluminação, vedação e condições compatíveis com o pleno funcionamento das atividades administrativas e educacionais, em observância ao dever da Administração de conservar o patrimônio público e assegurar a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população. Tendo isto em vista, o Município busca por alternativas que possibilitem maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

4.2. **SOLUÇÃO 1:** Consiste na aquisição de peças de vidro e esquadrias com dimensões previamente definidas na fase de planejamento. Embora possibilite detalhamento inicial dos itens, essa solução apresenta menor flexibilidade, podendo gerar incompatibilidades dimensionais em razão das particularidades de cada edificação, o que pode resultar em necessidade de ajustes, retrabalho ou nova contratação para adequação das medidas.

4.3. **SOLUÇÃO 2:** Consiste na contratação dos serviços com base na metragem efetivamente utilizada, permitindo que as dimensões finais dos vidros e esquadrias sejam definidas após medição no local, conforme as características específicas de cada ambiente. Essa modalidade assegura maior adaptabilidade às condições reais das edificações, melhor



aproveitamento dos materiais, redução de desperdícios e maior precisão na medição do quantitativo efetivamente fornecido e instalado.

4.4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA: A Solução 02 apresenta maior eficiência administrativa, flexibilidade operacional e melhor adequação às intervenções prediais de natureza variável, evitando o engessamento decorrente de medidas previamente fixadas e minimizando o risco de inadequações técnicas, contribuindo para a melhoria das estruturas físicas das unidades públicas.

5. JUSTIFICATIVA DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO

6. A composição do preço estimado para a presente contratação considerou todos os insumos necessários à execução dos serviços, abrangendo custos diretos com materiais (vidros temperados, esquadrias de alumínio, ferragens e acessórios), transporte, mão de obra especializada com encargos sociais e trabalhistas, despesas administrativas, tributos e margem de lucro, tendo como base os valores efetivamente praticados no mercado local e regional. Nesse ponto, cumpre esclarecer que a deserção do procedimento licitatório anterior (Dispensa de Licitação nº 4.083/2026) decorreu, em grande medida, da metodologia então adotada, pautada exclusivamente em tabelas referenciais oficiais (SINAPI e AGETOP CIVIL), cuja composição analítica de preços — com detalhamento de coeficientes, produtividades e encargos setoriais — mostrou-se de difícil compreensão e operacionalização pelos fornecedores locais, que, em sua maioria, são micro e pequenas empresas do ramo de vidraçaria e serralheria, habituadas a precificar seus serviços de forma global e empírica, a partir de cotações diretas com distribuidores e da experiência prática no mercado regional. Diante desse cenário, optou-se por nova pesquisa de preços junto aos fornecedores da região, com descritivos técnicos aprimorados e desenhos projetuais específicos, a fim de viabilizar a participação do comércio local, conferindo à estimativa contornos de razoabilidade, compatibilidade com a realidade socioeconômica do município e efetiva competitividade, garantindo, assim, a adequada aplicação dos recursos públicos sem sacrificar a qualidade e a tempestividade dos serviços a serem executados.

7. JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES



7.1. Os quantitativos estimados foram definidos com base nas necessidades de adequação, manutenção e melhoria das unidades escolares e demais edificações públicas vinculadas às Secretarias Municipais de Educação e Gestão e Planejamento, contemplando a instalação e substituição de vidros temperados, esquadrias de alumínio e divisórias em vidro, indispensáveis ao pleno funcionamento e à adequada utilização dos ambientes.

7.2. As áreas levantadas para a Educação estão dispostas a seguir:

UNIDADE ESCOLAR	ÁREA CONSTRUÍDA ESTIMADA (m²)
Escola Municipalizada Cel. Lino Sampaio	727,60
Escola Municipal Joaquim Câmara Filho	1.172,00
Escola Municipal Graziela Felix de Souza Ney	637,00
Escola Municipal Dr. Natal Gonçalves de Araújo	2.237,00
Escola Municipalizada Sebastião Antônio Leite	689,00
Escola Municipal Ilda Martins Rosa	1.755,00
Escola Municipalizada Sara Skaf	876,00
Proinfância João Vitor da Costa Carvalho	1.461,00
Creche Municipal Colandy Godoy de Oliveira	492,00
Creche Municipal Edizia Macedo	658,00
Creche Luara Sisterolli de Carvalho Andrade	810,00

7.3. As áreas levantadas para a Secretaria de Gestão e Planejamento estão dispostas a seguir:

EDIFICAÇÕES	ÁREA CONSTRUÍDA ESTIMADA (m²)
Prefeitura Municipal de Pires do Rio	3.618,00
Fundo de Previdência e Sindicato dos Servidores Municipais	345,00



7.4. Além da demanda inicial já identificada, considerou-se a previsão de utilização desses serviços em eventuais adequações e intervenções prediais que possam surgir ao longo do exercício, tendo em vista que a instalação e substituição de vidros temperados, esquadrias de alumínio e divisórias em vidro constitui demanda recorrente nas melhorias e ajustes estruturais das edificações públicas.

7.5. Assim, o quantitativo estabelecido representa estimativa razoável e proporcional às necessidades da Administração para o período, evitando a realização de novas contratações para o mesmo objeto dentro do exercício financeiro e assegurando maior eficiência administrativa.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Sustentabilidade

8.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser observadas as diretrizes constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normas ambientais aplicáveis.

8.1.2. Os materiais utilizados na execução dos serviços deverão possuir procedência regular, atender às normas técnicas aplicáveis e, sempre que possível, apresentar maior durabilidade e menor impacto ambiental.

8.1.3. A contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados durante a execução dos serviços, especialmente fragmentos de vidro e embalagens utilizadas no transporte dos materiais.

8.2. Marcas e modelos

8.2.1. As marcas eventualmente indicadas na descrição dos itens constituem mera referência de qualidade, padrão ou especificação técnica, sendo admitido o fornecimento de produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.2. Não serão aceitos materiais ou componentes que apresentem qualidade inferior, produtos reconicionados ou que não atendam às especificações técnicas mínimas estabelecidas.

8.3. Subcontratação



8.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a contratada responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços e pelo fornecimento dos materiais necessários.

8.3.2. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, quando cabível.

8.4. Garantia

8.4.1. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviços comuns de engenharia de baixa complexidade e baixo risco contratual.

8.4.2. Os serviços executados e os materiais empregados deverão possuir garantia quanto à qualidade, instalação e funcionamento, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e demais normas técnicas aplicáveis.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Condições de execução

9.1.1. Os serviços compreendem o fornecimento, transporte, medição, fabricação sob medida e instalação de vidros temperados, esquadrias de alumínio e divisórias em vidro, incluindo todos os materiais, acessórios, ferragens, perfis, vedação e demais componentes necessários à perfeita execução do objeto.

9.1.2. Antes da execução dos serviços, a contratada deverá realizar vistoria e medição prévia no local, responsabilizando-se pela correta adequação dimensional dos elementos a serem instalados.

9.2. Local da prestação do serviço

9.2.1. O local da prestação de serviço será indicado na ordem de fornecimento conforme demanda.

9.3. Materiais a serem disponibilizados

9.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:



- 9.3.2. Vidros temperados nas espessuras especificadas;
- 9.3.3. Esquadrias de alumínio;
- 9.3.4. Perfis de fixação, ferragens e acessórios;
- 9.3.5. Materiais de vedação, fixação e acabamento;
- 9.3.6. Ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

9.4. Garantia do serviço

- 9.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão irá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.8.2. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



10.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.10. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato e atuar como responsável pela comunicação entre a empresa e o órgão contratante durante a execução dos serviços.

10.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

11.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.2.1. não produzir os resultados acordados,



11.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.3. Recebimento do serviço

11.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

11.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

11.3.3. Os fiscais técnico e administrativo do contrato realizarão o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

11.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.3.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.3.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório

11.3.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



11.3.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.3.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.3.12. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

11.3.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.3.14. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.3.15. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.3.16. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.3.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.3.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



11.3.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.4. Liquidação

11.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.3. o prazo de validade;

11.4.4. a data da emissão;

11.4.5. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.6. o período respectivo de execução do contrato;

11.4.7. o valor a pagar; e

11.4.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.4.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.11. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.4.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



11.4.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.4.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.4.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.5. Prazo para pagamento

11.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

11.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

11.6. Forma de pagamento

11.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Julgamento da proposta

12.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.3.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.3.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.3.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

12.3.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,



no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



12.5. Qualificação Técnica

12.5.1. O fornecedor deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços similares.

12.5.2. Os atestados deverão demonstrar experiência na instalação de vidros, esquadrias ou serviços similares em edificações, podendo ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação	Órgão	Ação	Ficha	Fonte
09.01.12.361.2019.2418 3.3.90.39.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2418 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CONVENIADAS	0501	101
09.01.12.365.2019.2419.3.3.90.39.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2419 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS	0520	101
02.34.04.122.2003.1426.3.3.90.39.00	PREFEITURA DE PIRES DO RIO	MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM GERAL	0067	100

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



- 14.2. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais indicados neste Termo de Referência e seus anexos, apresentando a respectiva nota fiscal para fins de pagamento.
- 14.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.
- 14.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, bem como por quaisquer despesas relacionadas à equipe de trabalho utilizada.
- 14.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços e dos materiais empregados, nos termos dos arts. 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 14.6. O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços executados com defeitos, vícios ou irregularidades.
- 14.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes à execução do objeto do contrato.
- 14.8. Realizar medição prévia no local indicado pela Administração antes da execução dos serviços, responsabilizando-se pela adequação dimensional dos materiais a serem instalados.
- 14.9. Garantir a adequada fixação, vedação e funcionamento dos vidros, esquadrias e demais elementos instalados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. A Contratante obriga-se a:
- 15.2. Receber provisoriamente o serviço;
- 15.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 15.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 15.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou do último reajuste, aplicando-se o índice INPC.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. A CONTRATADA deverá apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, mediante termo aditivo.

16.8. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação vigente.

16.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis que cause desequilíbrio econômico-financeiro, a contratada poderá pleitear o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.10. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da contratada, devidamente fundamentado e acompanhado de documentação que comprove a ocorrência do fato que tenha provocado a alteração dos custos originalmente pactuados.

16.11. O contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.



17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

18.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 9.366/2025.

Pires do Rio, 26 de junho de 2026.

ADÃO JÚLIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura